



## **IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial**

### **Tema Central “Década Internacional de Afrodescendentes”**

O programa de atividades para implementação da Década Internacional de Afrodescendentes possui três dimensões: reconhecimento, justiça e desenvolvimento. No tópico reconhecimento, o programa de atividades prevê ações no sentido de garantir os direitos à equidade e não discriminação racial; educação para a equidade e conscientização; coleta de dados para participação e inclusão. No tópico justiça, o programa de atividades prevê medidas para garantia de acesso à justiça e ações afirmativas. E, em desenvolvimento, ações que sinalizam o direito ao avanço e medidas de combate à pobreza; educação; emprego; saúde; moradia. O programa de atividades da Década destaca em um tópico específico, a importância das nações atentarem para o combate aos processos de multiplicação e agravamento da discriminação, em especial aquelas geradas pela opressão interseccional contra mulheres negras (principalmente as jovens), em particular as questões relativas aos direitos e a saúde reprodutiva, de acordo com os programas de ação das Conferências de Durban (2001) e Beijing (1985).

Com base nestas referências, avaliamos a aplicação do III Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMPIR), aprovado na última Conferência Municipal realizada em 2013 e o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial de 2016. O objetivo desta avaliação é cotejar o que foi sistematizado no III PLAMPIR, e realizado pela Secretaria, segundo o seu relatório de gestão apresentado no final de 2016 e os objetivos da Década do Afrodescendente expostos acima, conforme o Plano de Atividades disponibilizado pelas Nações Unidas, tendo em vista que este é a referência para esta Conferência. Com isto, espera-se apresentar; a partir de um diagnóstico, um prognóstico para a ação das políticas de promoção da igualdade racial nos próximos anos e que possa ser acompanhada pelo Conselho Municipal e pelo Movimento Social de negras e negros, Conselho Indígena, independentemente da nacionalidade<sup>1</sup>, da identidade de gênero ou orientação sexual, da idade, respeitando as especificidades da pessoa portadora de quaisquer deficiência.

---

<sup>1</sup> Para fins de definição da população imigrante para este documento, toda pessoa que “se transferem de seu lugar de residência habitual em outro país para o Brasil, compreendendo imigrantes laborais, estudantes, pessoas em situação de refúgio, apátridas, bem como suas famílias, independentemente de sua situação imigratória e documental”, de acordo com a Lei 16.478/2016 que institui a Política Municipal para a População Imigrante de São Paulo.

O III PLAMPIR apresenta 10 eixos e 32 metas. O relatório de gestão apresentado em 2016, entretanto, se centra mais nas metas constantes do plano de governo da gestão anterior. O plano de governo da gestão anterior tem apenas três metas específicas voltadas à promoção da igualdade racial: 1) implementação de ações do Plano Juventude Viva como estratégia de prevenção à violência e ao racismo e exclusão da juventude negra e periférica; 2) criação da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial e realização da III Conferência; 3) cumprimento das leis 10.639/03 e 11.645/08. Estas três ações constam de um objetivo mais geral do plano de governo anterior, intitulado “promover uma cultura da cidadania e valorização da diversidade, reduzindo as manifestações de discriminação de todas as naturezas”.

O III PLAMPIR é citado no relatório de gestão em nove páginas (pag. 23 a 32), apesar de afirmar na página 23 que o plano determinou as “184 atividades a serem realizadas em conjunto com as demais secretarias municipais”. Apenas as seguintes ações são mencionadas como produto deste plano:

- A Lei de Cotas no Serviço Público Municipal, como mecanismo de ação afirmativa, que tangencia a meta 01 (ações afirmativas) do eixo 05 – Inclusão social e cidadania, do III PLAMPIR e as dimensões de Reconhecimento e Desenvolvimento, do Programa de Atividades da Década do Afrodescendente;
- O programa de desenvolvimento social e econômico para a população negra (tangenciando o eixo 01 – Desenvolvimento econômico, trabalho e renda do III PLAMPIR e a dimensão 02 – Desenvolvimento, do Programa de Atividades da Década do Afrodescendente)
- Os Centros de Referência de Promoção da Igualdade Racial (tangenciando os eixos 02 – Enfrentamento a violência racial e 03 – Enfrentamento ao racismo e sexismo e também as dimensões 01 – Reconhecimento e 02 – Justiça, do Programa de Atividades da Década do Afrodescendente)
- O Prêmio Almerinda Farias Gama (tangenciando o eixo 10 – Comunicação).

Assim, a primeira observação a ser feita é que o III PLAMPIR não foi utilizado como referência avaliativa para o relatório de gestão e sim a realização da Conferência em si como uma meta atingida constante no plano de governo. É necessário que se modifique a concepção de gestão das políticas de igualdade racial para que os planos aprovados nas Conferências sejam o referencial de ação das políticas de gestão e que possam ser acompanhados e monitorados pelos conselhos participativos. A ausência de um conselho de igualdade racial na gestão anterior também contribuiu para que isto ocorresse.

No relatório de gestão da Secretaria são destacadas ações no campo do acesso de afrodescendentes e indígenas aos cargos públicos, por meio da implantação das cotas raciais nos concursos públicos municipais; apoio ao empreendedorismo por meio da realização do 1º. Feira da Consciência Negra em 2013, a Feira de Afroempreendedores em 2016 e a formação da Associação Cultural dos Afroempreendedores.

Destaca-se, ainda neste quesito do fortalecimento econômico da comunidade afrodescendente de São Paulo, a construção do Fórum São Paulo Diverso - projeto feito em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, integrante do Programa de Desenvolvimento Social e Econômico da população negra. Segundo o relatório de gestão, o Fórum se configura em dois eixos: fomento de políticas inclusivas e ampliação de oportunidades igualitárias no mercado de trabalho.

Para tanto, o Fórum buscou articular representantes do setores público e privado, terceiro setor e academia. O centro deste Fórum foi apresentação de dados sobre a população negra em São Paulo (disponíveis no site <http://www.saopaulodiverso.org.br>) e também o perfil racial e de gênero das principais empresas fornecedoras do poder público municipal. A ideia é valorizar iniciativas do setor privado voltadas para a inclusão racial e de gênero combinados com a disseminação de dados sobre a situação racial da população negra na cidade. Em resumo, estas iniciativas integram as metas constantes no Eixo 01 do III PLAMPIR (“desenvolvimento econômico, trabalho e renda”) e também tangenciam as ações previstas na dimensão “Reconhecimento” e “Desenvolvimento” do Programa de Atividades da Década Internacional dos Afrodescendentes.

Apesar destas iniciativas/ações, não há um estudo sobre o real impacto na vida dos afrodescendentes da cidade. Faltam dados mais específicos que possibilite conhecer o perfil dos Afroempreendedores da cidade, quais são as suas principais áreas, carências, dificuldades, e tão pouco a instituição de políticas públicas de fortalecimento dos mesmos, para além das iniciativas realizadas de visibilização dos seus produtos e serviços. Dentro da perspectiva da Década do Afrodescendente, no tópico “Desenvolvimento” é necessário que tais ações estejam inseridas em uma perspectiva de fortalecimento social e econômico da população afrodescendente e indígena paulistana. Por esta razão, consideramos que é necessário avançar neste programa a partir das seguintes ações:

a) realizar uma avaliação dos impactos destas ações na inserção de afrodescendentes e indígenas, retirado no trabalho e verificar os gargalos existentes na ampliação desta participação nas empresas participantes;

- b) fazer um mapeamento dos Afroempreendedores para verificar as principais áreas de atuação e, a partir disto, apontar para políticas públicas indutoras do seu crescimento (desde possibilidades de incentivos fiscais, preferências nas compras públicas, ações indutoras nas áreas mais comuns dos Afroempreendedores, cursos de capacitação, entre outros)
- c) ir além das premiações de iniciativas pontuais, como o Prêmio Hackaton da Igualdade Racial e o Prêmio São Paulo Diverso e instar o governo municipal a estabelecer políticas permanentes que valorizem as empresas que desenvolvam programas de empregabilidade de negras, negros, indígenas, tendo como base o trabalho já desenvolvido de mapeamento do perfil da diversidade dos fornecedores da prefeitura.

Outro tópico importante é o da Educação, destacado como uma das principais metas do programa de governo da gestão anterior, utilizado com baliza para o relatório de gestão apresentado em 2016, sendo parte integrante do Eixo 06 do III PLAMPIR constando na dimensão “Reconhecimento” do Programa de Atividades da Década do Afrodescendente. Neste tópico, destacam-se as várias iniciativas voltadas para a formação de educadores do ensino municipal realizadas diretamente pela Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial e outras em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Na página 19 é mencionada como uma das ações, a aplicação de uma pesquisa sobre o diagnóstico da implementação da lei 10.639/03 e 11.645/08 nas escolas, os resultados não estão no relatório de gestão e nem há indicação de onde encontrá-los. O mesmo afirma que foram capacitados 33.052 professores e publicados dois volumes de uma edição especial de História Geral da África em parceria com o MEC. Também é mencionado no relatório o pré-lançamento de um prêmio intitulado “Educar para a igualdade racial” com a publicação de um caderno contendo as experiências de professoras e professores.

Para que tais iniciativas se torne um programa permanente, é preciso que sejam criados mecanismos de capacitação permanente (o que exige que tais políticas sejam articuladas junto com a Secretaria Municipal de Educação e em parceria com as universidades). Estranhamente, as ações da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial privilegiaram as parcerias com universidades particulares que, não obstante a sua importância, tem estruturas mais precárias para a produção de pesquisa e conhecimento. Assim, tendo em vista a existência de universidades públicas de ponta na cidade e que dispõem de centros de pesquisa de referência nas questões etnicorraciais – como o CEA (Centro de Estudos Africanos) e o NEINB (Núcleo de Apoio à Pesquisa e Estudos Interdisciplinares do Negro Brasileiro), ambos da USP e o NUPE (Núcleo de Pesquisa

Etnicorracial) da UNESP, sediado na Pró-Reitoria de Cultura e Extensão da Unesp, na capital, acreditamos que a busca de parcerias com estes núcleos de pesquisa possibilitem à prefeitura municipal manter um bancos de dados e de monitoramento qualificado das políticas implantadas.

Diante disto, é importante que as iniciativas se tornem permanentes a partir da instituição de um Programa Permanente de Qualificação de Educadores para a Educação das Relações Etnicorraciais, a ser desenvolvido com a Secretaria Municipal da Educação e a criação de um banco de dados para monitoramento dos seus impactos. Com isto, atende-se tanto a dimensão 1 (Reconhecimento) do Programa de Atividades da Década como também a 3 (Desenvolvimento).

Concluindo, o que se observa na avaliação do III PLAMPIR, o Relatório de Gestão apresentado pela SMPIR e cotejando-os com o Programa de Atividades da Década, é que há a necessidade de se transcender das iniciativas pontuais para a configuração de Programas com metas a curto, médio e longo prazos e monitoramento permanente que pode ser realizado com a instituição do Observatório da Igualdade Racial, previsto na meta 03 do Eixo 09 (Controle e Monitoramento Social), justamente o eixo do III PLAMPIR em que quase não houve nenhum avanço. Assim, a instituição de programas permanentes, avaliação constante e monitoramento pela sociedade civil implica em um redirecionamento da forma de gestão das políticas públicas de igualdade racial. Em especial, porque um dos objetivos do Programa de Atividades da Década dos Afrodescendentes é a adoção de marcos normativos e legais em consonância com os objetivos do que foi acordado na Conferência de Durban de 2001. Marcos normativos e legais não se restringem a existência de leis, mas a políticas permanentes que se instalem nas dimensões institucionais e que sejam periodicamente avaliadas.

Informações e publicações SMPIR – Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial 2016

DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL POR COR OU RAÇA (%)

	BRANCOS	TOTAL NEGROS
Conselho de Administração	95,1	4,9
Quadro Executivo	94,2	4,7
Gerência	90,1	6,3
Supervisão	72,2	25,9
Quadro Funcional	62,8	35,7
Trainees	41,3	58,2
Estagiários	69,0	28,8
Aprendizes	41,6	57,5

[www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/SELO.pdf](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/SELO.pdf) 31 de dez de 2015

Art. 1º Fica instituído o Programa Selo Igualdade Racial, para promover as Ações Afirmativas específicas da iniciativa privada, inclusive da rede conveniada, concessionária ou contratada do Poder Público Municipal, que estabeleça em suas empresas a porcentagem mínima de cotas a Afrodescendentes, disposta na Lei nº 15.939, de 2013. Atendida a porcentagem mínima de cotas a afrodescendentes, negras e negros, de 20% (vinte por cento) das vagas.

### **Eixo I- “Do reconhecimento dos afrodescendentes”**

**a) Direito a igualdade de oportunidades e a não discriminação;**

**b) Educação em igualdade e conscientização;**

**c) Participação e inclusão.**

Trata-se da construção de identidades que chegam para pedir o **reconhecimento** de legítima participação no espaço público, e que pode significar o caminho para um projeto cada vez mais universalizado de cidadania. São duas concepções que podem, a princípio, ser consideradas contraditórias: afinal, universal tende a ser homogêneo, igual, mas o caráter universalizante da cidadania não pode ser tomado como uma pretensão à homogeneidade dos indivíduos que fazem parte do consenso social. Muito pelo contrário, com a crescente diferenciação das sociedades contemporâneas, que alguns autores chamam de “pós-modernidade” (Hall, 2005), o universal deve englobar estas várias possibilidades de ser cidadão, na formação de “espaços públicos”, como analisa Nancy Fraser (1997), as novas formas de concertação social que não passam pelas chaves clássicas de classe social e partidos políticos.

Assim, se até a década de 1960, a concepção de cidadania tinha o caráter homogeneizante de direitos iguais para todos, com a crescente demanda de novas identidades trazida pelos movimentos sociais que surgiram a partir de então, passa a ser necessária uma nova equação entre igualdade e diferença, como aponta Iris Young (1989).

No entanto, a ideia de cidadania não prescinde daquele mínimo de igualdade que é necessário para que as diferenças possam ser reconhecidas como válidas, exigindo, portanto, a necessidade mais complexa de se equacionar igualdade com o direito à diferença.

Nancy Fraser, em outro texto (2003), enfatiza que a luta pelo reconhecimento e o pedido de redistribuição, que toca o ideário de justiça, não são concepções excludentes, mas que se referem à dupla dimensão que compõem a noção de justiça social, e que podem levar

à equidade para a paridade de participação de que se falava acima: “Whether they are demanding redistribution or recognition, claimants must show that the social changes they seek will in fact promote parity of participation” (2003, p. 38).

Os 04 (quatro) eixos e temas relacionados para a população negra, conforme documento que trata sobre a Década do Afrodescendente norteiam a inclusão de novas propostas de um fazer política pública para grupos minoritários politicamente, com um olhar mais específico para a perenidade e continuidade dessa política. Assim, as ações para que sejam efetivadas, precisam ser desenvolvidas e aplicadas nas bases, principalmente na educação, através da valorização das individuais potencialidades desde a primeira infância e no decorrer de sua formação, alcançando o coletivo.

Pensando nessa construção e na história de nosso povo, do sofrimento herdado e vivido diariamente, é preciso ter criatividade para trabalhar em conjunto com grupos intelectuais em diversos espaços de conversa, articular/desenvolver grupos de trabalho, fortalecendo debates e ações que possam transformar trajetórias de dores em resistência e a ressignificação da existência, levando o Estado à conclusão da necessidade de reconhecer a identidade específica do grupo social dos negros, e, à partir daí, lançar-se à construção de políticas públicas efetivas e específicas.

#### PROPOSTAS:

- Promover e divulgar através de espaços de educação, arte e cultura, desenvolvidos por autores negros, indígenas, nacionais e internacionais, fomentando em Bienais, livrarias, escolas e outros espaços, a apresentação destes autores contemporâneos, artistas de todas as áreas, desenvolvendo uma rede, construindo uma forma de retornar os artistas e aqueles que desenvolveram pesquisas na academia, doutores e mestrados ensinando na base, educar toda essa população periférica e negra carente dessas figuras. A lei 10.639, sendo contada pela nova geração e pelos líderes de movimentos em geral, com pauta nessa valorização e reconhecimento dos trabalhos desenvolvidos nessa década. A possibilidade de ensinar e educar através do exemplo e da vivência da população afrodescendente e indígena, a população que nesta década construiu ou modificou sua história.
- Criar espaços sociais onde haja a inclusão dos novos núcleos familiares com características da diversidade (transexuais, casais homoafetivos com filhos, ampliando a troca através da educação, levando a conscientização para com a população afrodescendente e indígena, que a discriminação está para além da raça, cor,

- Garantir o direito ao tratamento digno e o fortalecimento através da oferta de espaços de escuta e de apoio que promova o fortalecimento de novas perspectivas de reconstrução das perspectivas sobre a discriminação, a transformação desses comportamentos e rompimento desses ciclos perpetuados nas relações parentais e sociais discriminatórias. Já que esses comportamentos afetam exponencialmente às populações negras e indígenas, independentemente de sua nacionalidade, da identidade de gênero ou orientação sexual, da pessoa portadora de quaisquer deficiência física, no qual as mulheres e crianças são as mais atingidas.

- Enfrentar a violência com atendimentos especializados promover o combate a todo tipo de discriminação por raça, etnia ou lugar de origem. Precisa-se cuidar e educar os homens e desenvolver estratégias de atendimentos aos agressores e vítimas, através da conscientização e do desenvolvimento para as mulheres (desde a infância). Assim como, trabalhar a identidade, a subjetividade e a valorização das diferenças culturais através da educação, para promover o reconhecimento da diversidade social com auto-estima, rompendo os comportamentos passivos e submissões que produzem quaisquer outros tipos violações.

- Outras Investir na formação de todos os profissionais, com o intuito de incentivar a prevenção de atos discriminatórios e desenvolver a qualificação dos profissionais nos equipamentos públicos. Incluindo os profissionais da saúde, segurança, cultura, assistência social, direitos humanos e educação. Todos precisam desenvolver o aprimoramento do olhar, onde a população negra, indígena, LGBT e imigrante é perseguido, desvalorizado, e não são atendidos adequadamente, sofrendo todo tipo de violações de direitos humanos. É necessário reciclar e qualificar os profissionais, para que possam compreender o racismo e a discriminação como uma chaga social ainda velada.

## **EIXO II – "Da garantia de justiça aos afrodescendentes", que abordará os seguintes conteúdos:**

a) acesso à justiça;

b) Prevenção e punição de todas as violações de direitos humanos que afetem a população afrodescendente;

c) sistema prisional;

Acesso – Prevenção e Punição de todas as formas de violação de direitos.

A Constituição Federal vigente em seu preâmbulo é taxativa no sentido de que os representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte e sob a proteção de Deus promulgaram - na com o intuito de assegurar os direitos sociais e

individuais, a liberdade, a segurança, o bem estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias.

Muito se tem discutido acerca dos mecanismos que possam tornar mais eficaz a inserção na sociedade de vez que, após a abolição, que reputamos inacabada, se faz notória a exclusão dos afrodescendentes delimitada pela dificuldade de ascensão nas Universidades e de consequente, na sociedade, no mercado de trabalho, no sistema de saúde, lazer e no acesso a justiça.

O conceito de cidadania não tem a amplitude esperada; existe uma juridicidade disfarçada e nesse contexto a população afrodescendente, é submetida a todas as formas de exclusão que acabam por expressar, no seu todo o dimensionamento do racismo e do preconceito. A lei 3.353/88 que aboliu a escravatura no Brasil, não teve eficácia. Formalmente aboliu a escravidão física, mas não aboliu a escravidão moral e as desigualdades que perduram até nossos dias.

Embora o artigo 11 e seguintes do Código Civil vigente e o inciso X do artigo 5º da Constituição Federal/88, além de outros dispositivos de ordem penal e trabalhista a serem aplicados em cada caso concreto façam transparecer o alcance dos mecanismos de inserção para a plena cidadania da população afrodescendente, a distribuição da justiça não contempla satisfatoriamente.

Não se defende a infração cometida; contesta-se a aplicação da justiça para o mesmo tipo penal praticado por dois jovens de condição social diferenciada, sendo um deles negro, pobre e morador da periferia, apenado severamente enquanto a conduta do outro infrator quase que foi praticamente abonada, já que em razão de sua condição social privilegiada e elevada o colocou a salvo de permanecer preso.

A Justiça há que ser imparcial não podendo julgar-se pela aparência ou pelo poder aquisitivo do acusado. Há necessidade de intervenção pontual. E quando se trata de lide judicial pleiteando indenização decorrente da lesão de direito ocasionada por comportamento racista, discriminatório, bullying as indenizações são de valores de pequena monta, o que não produz o efeito coercitivo da lei sobre o agressor. Ao contrário, é uma espécie de anistia, produzindo a falsa leitura de que o crime cometido foi de menor importância e, assim, há uma chance muito grande de que esse agressor volte a reincidir na mesma prática. Também **se fazem necessários mecanismos de conscientização.**

A discriminação caracteriza-se por um tratamento diferenciado e comparativamente desfavorável e que tem sua causa na forma como se reproduz a educação e a cultura de uma geração a outra.

Na medida em que estes comportamentos evoluem, há necessidade de se **intensificar a divulgação dos mecanismos de defesa e despertar uma consciência crítica sobre a nocividade da discriminação e do preconceito** a fim de que passem a provocar reflexões tendentes a interferir no comportamento de toda uma classe.

E, paralelamente, há necessidade de se **divulgar os mecanismos de defesa postos à disposição, leis, portarias, entidades onde procurar ajuda além das políticas afirmativas de inserção**, o caminho para se chegar ao Judiciário na busca de reparação de direito lesado.

O povo negro é invisível, não obstante, seja consumidor e assim, **se faz necessário que a mídia seja mais inclusiva, direcionando seus produtos e comerciais para esse público pela mídia em geral**. Não basta a edição de leis fixando regras e impondo sanções nessa questão específica, sem uma conscientização e respeito pelo princípio da dignidade humana, pois a não produzem efeitos, embora todos sejamos titulares de direitos e de obrigações. São as barreiras invisíveis do racismo institucional e cordial pois sua prática é aparentemente negada, mas a cada dia percebe-se nitidamente sua influência maléfica e insistente.

O Instituto das cotas raciais, agora, referendado pelo Supremo Tribunal Federal – STF reconhecendo sua constitucionalidade acresce às ações afirmativas mais um componente objetivo para o ingresso do negro na Universidade.

É a reparação social que o Estado, em seu sentido amplo, deve a essa população de negros e negros secularmente excluídos, com direito a acesso ao trabalho, educação, saúde, lazer, justiça.

Referencia-se aqui, o princípio da isonomia que não é aplicado em sua essência, ou seja, tratar diferentemente os iguais, na medida em que se desigualam. As cotas são medidas reparadoras no processo de aceleração da conquista da cidadania do negro e seu objetivo não é infinito, mas determinado no tempo até que tenhamos negros e negras inseridos na sociedade como um todo, inclusive ocupando postos de direção e assessoramento.

Busca-se a aplicação da lei como um método pedagógico para neutralizar e eliminar a exclusão, o racismo e a discriminação, por ser ela um instrumento de modificação de comportamentos. O preconceito e a discriminação de que foram vítimas as gerações passadas acabaram por atingir as gerações futuras, tornando-se pesado ônus social, econômico e cultural que vem sendo carregado pela nova geração.

As sanções previstas para as transgressões não constituem um remédio satisfatório, pois se sujeitam aos mecanismos jurídicos tradicionais, ainda assim, existe uma evolução no que diz respeito à crianças e idosos. Muitas das condenações ou multas pecuniárias

aplicadas tem valor ínfimo e compensações insignificantes, ao invés de sanções adequadas como autêntica força coercitiva.

A igualdade de direito e de oportunidade, o respeito à dignidade humana e a eficaz vigência do inciso III do artigo 1º da Constituição Federal vigente, prescinde de implementação da justa distribuição de renda e de terras; pela ocupação e lazer compatíveis com as condições físicas e mentais do cidadão, inclusive o da terceira idade, e pelo investimento nos projetos de educação profissionalizante dentre outras. O ensino da história da África, à revelia da decisão do Poder Público de retirá-lo da grade de ensino, não pode ser subjugado, precisa continuar através de ações de todos os defensores dos direitos e garantias individuais e dos que rejeitam o racismo, discriminação e preconceito em todas as suas formas.

### **Eixo III – Do desenvolvimento do Afrodescendente**

#### **III – "Do desenvolvimento dos afrodescendentes", que abordará os seguintes conteúdos:**

- a) direito ao desenvolvimento e medidas contra a pobreza;**
- b) educação;**
- c) empreendedorismo, emprego e renda;**
- d) saúde;**
- e) moradia;**

A necessidade de se cumprir a implementação de políticas públicas para inclusão da população afrodescendente, no mercado de trabalho é crucial para o combate contra a pobreza, conforme Lei Federal nº 12.288 de 20 de julho de 2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial em seu artigo 4º, que nos assegura este direito que deve ser atuante para o desenvolvimento econômico.

Através da Lei Municipal nº 15.939/13 que instituiu o sistema de cotas raciais para ingresso de negros e afrodescendentes no serviço público municipal reservando 20% para os cargos efetivos, empregos públicos, cargos em comissão e estagiários da administração direta e indireta, fica evidenciada uma tímida ocupação de negros e negras nesses espaços, sem, no entanto, um aumento significativo quando se trata do acesso aos espaços de poder.

São necessárias a implementação das ações e estratégias já discutidas e referendadas anteriormente, aplicando na prática e de forma objetiva as deliberações resultantes destes

processos de construção, para efetiva aplicação das políticas de Promoção da Igualdade Racial no município de São Paulo.

A educação precisa ser um instrumento para o desenvolvimento econômico e social da população negra. É dever do governo municipal conforme estabelece a Lei Federal nº 12.288/2013 nos artigos 9º e 10º e seus incisos que dispõe:

- I – promoção de ações para viabilizar e ampliar o acesso da população negra ao ensino gratuito e às atividades esportivas e de lazer;
- II – apoio a iniciativa de entidades que mantenham espaços para promoção social e cultural da população negra;
- III – desenvolvimento de campanhas educativas, inclusive nas escolas, para que a solidariedade aos membros da população negra faça parte da cultura de toda sociedade;
- IV – implementação de políticas públicas para o fortalecimento da juventude negra brasileira.

O cumprimento da lei visa garantir, em especial para a população que vive em situação de maior vulnerabilidade social, condições de igualdade de oportunidade e direitos.

Na área da saúde da população negra no município, deve ser garantida pelo poder público, tendo por base a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra da população negra que necessita norteadas pelas políticas públicas em especial a pelo poder público que é constituída pela Política Nacional de Saúde da População Negra que necessita de avanços, ainda mais quando falamos sobre a saúde da mulher negra que é maioria no município de São Paulo.

De acordo com o programa municipal DST/AIDS de São Paulo as mulheres negras e pardas como maioria no município, morrem infectadas com a AIDS por falta de prevenção.

Para se cumprir os direitos dos afrodescendentes na questão saúde é necessário que se reconheça que existe racismo no Brasil. Para tal deve-se levar aos funcionários da rede pública em forma de cursos objetivos e obrigatórios a importância da saúde da população negra.

O acesso da população negra à moradia digna no município de São Paulo não é implementada como determina os artigos 27 e seguintes, bem como os artigos 35 e 37 da Lei Federal nº 12.288/13. Os projetos do município de São Paulo no que diz respeito à habitação não trazem em seu bojo a questão racial tão pouco elaboração de projetos que dizem respeito à população negra.

Mesmo nesses tempos difíceis a população negra vem desenvolvendo o empreendedorismo como forma de combate às desigualdades, sendo necessárias a implementação de políticas públicas para a obtenção de renda e emprego digno para a população negra. No município de São Paulo a Lei nº 16.335 de 30 de dezembro de 2015<sup>13</sup> que institui o Programa Municipal AfroEmpreendedor, possibilita o desenvolvimento de ações para a Promoção do Afroempreendedorismo a fim de desenvolver estratégias que fortalecem o crescimento das iniciativas produtivas da economia criativa e solidária, promovendo o desenvolvimento dos Afroempreendedores, contribuindo para a articulação de parcerias estratégicas. O governo municipal deve ter políticas reparatórias e fazer uma cooptação das pautas da população afrodescendente, que reivindica seus direitos para sair deste espaço de exclusão.

### **Sugestão para a Saúde da População Negra I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde**

No Brasil, em função da forma histórica de constituição de nossa sociedade, o fenômeno saúde-doença deve ser compreendido pela perspectiva da diversidade cultural (afro-brasileira, indígena, europeia, asiática, entre outras culturas) e da inequidade em saúde. Constata-se que o racismo e a discriminação racial expõem mulheres e homens negros a situações mais perversas de vida e de morte, as quais só podem ser modificadas pela adoção de políticas públicas, capazes de reconhecer os múltiplos fatores que resultam em condições adversas.

Os indicadores de saúde com base na variável raça/cor revelam desigualdades sociais persistentes no País e destacam os grupos mais vulneráveis. A análise destes indicadores oferece ao poder público informações que podem orientar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas às diferentes necessidades da população, contribuindo assim para a promoção da igualdade e da equidade no acesso à atenção à saúde. Por essa razão há décadas se vem lutando para que se introduza de forma sistemática a coleta e análise do quesito cor nos sistemas de informação da saúde a fim de se orientar a elaboração das políticas de saúde no sentido do enfrentamento dessas iniquidades.

Portanto é necessário que permanentemente as instituições de saúde estejam voltadas a garantir a qualificação da coleta e análise do quesito cor. Tem-se como respaldo ampla legislação que amparam esses propósitos dos quais destacamos:

A Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (portaria GM nº 992, 13/05/2009) destacamos as seguintes diretrizes:

- incentivo à produção do conhecimento científico e tecnológico em saúde da população negra;
- desenvolvimento de processos de informação, comunicação e educação, que desconstruam estigmas e preconceitos, fortaleçam uma identidade negra positiva e contribuam para a redução das vulnerabilidades.

E os seguintes objetivos:

- Aprimorar a qualidade dos sistemas de informação em saúde, por meio da inclusão do quesito cor em todos os instrumentos de coleta de dados adotados pelos serviços públicos, os conveniados ou contratados pelo SUS;
- Melhorar a qualidade dos sistemas de informação do SUS no que tange à coleta, processamento e análise dos dados desagregados por raça, cor e etnia;

Da Política Municipal de Saúde Integral da População Negra (Portaria nº 2283/2016-SMS.G) destacamos:

Criar mecanismos e estratégias para facilitar o acesso e atendimento humanizado à população negra no atendimento de:

Doenças e agravos gerados por condições de vida desfavoráveis como: desnutrição, doenças do trabalho, IST/HIV/AIDS, homicídios, tuberculose; sofrimento psíquico, depressão, transtorno mental por uso abusivo de álcool e outras drogas;

Doenças agravadas pelo acesso dificultado: doença hipertensiva, diabetes mellitus, coronariopatias, insuficiência renal crônica, câncer, miomatoses;

Doenças genéticas como, doença falciforme, deficiência de glicose6-fosfato desidrogenase.

Garantir cuidados de enfermagem, em especial, ao pé do idoso.

A lei Municipal nº 16.129, 12/03/2015 que dispõe sobre a inclusão nos sistemas de informação, avaliação e monitoramento, coleta de dados, censos, ações e programas, do quesito cor/ raça e determina:

Art. 2º Os indicadores agregados por raça/cor nos sistemas de informações do governo, serão utilizados como instrumento de monitoramento e avaliação de políticas e programas.

Art. 3º Os indicadores serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo na Internet.

Respaldados na legislação vigente e na urgência do enfrentamento das iniquidades étnico raciais na saúde propomos:

- Qualificar a coleta do quesito raça/cor nos sistemas de informação em saúde do SUS. Produzir informações epidemiológicas com recorte raça/cor e utilizá-la na elaboração de planejamento de programas e ações.
- Analisar informações colhidas no recorte étnico racial e dar visibilidade no portal, no painel de monitoramento e avaliação e nos boletins da Vigilância em Saúde.
- Introduzir de forma sistemática a coleta e análise do quesito cor nos sistemas de informação da saúde, orientando a elaboração das políticas de saúde no sentido do enfrentamento das iniquidades em saúde.
- Incluir o racismo como um dos determinantes sociais da saúde e desenvolver ações de enfrentamento ao racismo institucional e de promoção da saúde;
- Incluir a Doença Falciforme na relação de doenças de notificação;
- Focar a vigilância em saúde ocupacional no impacto do racismo institucional e viés implícito nas relações de trabalho.
- Garantir a análise periódica do quesito cor pela Supervisão Técnica de Saúde contemplando informações sobre dados, sócio demográfico, morbidade, mortalidade, agravos bem como sua divulgação das doenças:
  - Agravos relacionados ao trabalho
  - Doenças crônicas – hipertensão, diabetes e suas consequências, , doenças respiratórias como tuberculose e afins, doenças sexualmente transmissíveis, como AIDS, hepatites e outras.

### **Sugestões:**

- Fortalecer os Comitês de Mortalidade Materna e Infantil.
- Garantir a atenção adequada ao pré-natal, como: captação precoce e sete ou mais consultas de pré-natal.
- Garantir acesso ao teste rápido para HIV e Sífilis em todas as Unidades Básicas de Saúde em período integral, bem como preservativos.
- Garantir que as pessoas diagnosticadas com HIV sejam inseridas nos Centros de Referência o mais breve possível para que tenham acesso ao tratamento em tempo oportuno.
- Fortalecer os Núcleos de Prevenção à Violência em todas as Unidades de Saúde
- Garantir acompanhamento adequado às famílias que tiveram membros vítimas de mortes violentas.
- Garantir acompanhamento adequado das mulheres na menopausa e climatério
- Garantir a implantação de políticas, estabelecimentos e programas voltados para o envelhecimento ativo nos territórios de maior vulnerabilidade.

- Garantir Políticas Públicas de saúde reprodutiva para jovens e adolescentes visando a prevenção da gravidez precoce, Infecções Sexualmente Transmissíveis/AIDS.
- Implantar a Linha de Cuidado em doença falciforme na Atenção Básica
- Incluir nos protocolos de atenção à Saúde da mulher as especificidades da saúde da população negra (hipertensão arterial, diabetes mellitus, anemia/doença Falciforme, miomatoses).
- Construir Políticas de Reparação Psicossocial para Vítimas de todo tipo de violência em parceria com a Secretaria dos Direitos Humanos, Desenvolvimento Social e outras.
- Assegurar que nos diferentes programas (idosas, adolescentes, IST/AIDS, ESF, e outros) haja condições específicas para o atendimento das mulheres negras;
- Construir ações na área da saúde de intervenção positiva votada a questão das mulheres negras lésbicas;
- Fortalecer a política de saúde para a mulher negra – Incluir os temas Saúde da População Negra e Racismo nos processos de formação e educação permanente dos trabalhadores da Saúde.
- Promover o atendimento humanizado e adequado às mulheres negras, sejam elas imigrantes, lésbicas ou transgêneros, nos equipamentos da rede municipal de enfrentamento a violência contra a mulher.

**IV – "Discriminação múltipla ou agravada dos afrodescendentes", que abordará os seguintes conteúdos:**

- a) saúde da mulher, o que incluirá os direitos sexuais e reprodutivos e a violência obstétrica;**
- b) religiões tradicionais de matriz africana;**
- c) lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros – LGBT;**
- d) xenofobia e migração.**

O Desafio da Década de Afrodescendente e as Mulheres Negras no Município de São Paulo

“ (...) a experiência da opressão é dada pela posição que ocupamos numa matriz de dominação onde raça, gênero e classe social interceptam-se em diferentes pontos. Assim, uma mulher negra trabalhadora não é triplamente oprimida ou mais oprimida do que uma mulher branca na mesma classe social, mas experimenta a opressão a partir de um lugar, que proporciona um ponto de vista diferente sobre o que é ser mulher numa sociedade desigual, racista e sexista (...)” (Luiza Bairros em “Nossos feminismos revisitados”)

A Década de Afrodescendente foi Proclamada em 2015 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, e propõe avanços para a proteção dos direitos no mundo sob o lema “Povos afrodescendentes: reconhecimento, justiça e desenvolvimento”, dando continuidade aos compromissos firmados pelos Estados-Membros da ONU com o Plano de Ação de Durban, documento resultante da 3ª Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, de 2001, reiterado na Conferência de Revisão de Durban, de 2009.

O objetivo é a adoção de medidas especiais, como as ações afirmativas, quando apropriado é essencial para aliviar e remediar as disparidades no desfrute dos direitos humanos e das liberdades fundamentais que afetam a população, protegê-los da discriminação e superar disparidades persistentes ou estruturais e desigualdades de fato resultantes de circunstâncias históricas.

Em relação aos desafios da iniciativa da década na vida das mulheres negras, exige-se do Poder Executivo (em todos os âmbitos) o investimento estrutural e orçamentário na implementação das políticas públicas de promoção da igualdade racial e dos controles sociais, dos Conselhos e dos Movimentos Organizados mais esforços no sentido de controlar, cobrar e apontar a execução das políticas e novas estratégias, que possam alterar de forma positiva a vida da população negra e das Mulheres Negras.

Neste contexto as propostas previstas no processo do III Plano Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - PLANPIR e no Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de São Paulo – PLAMPIR, remetem nas devidas proporções e ações assumidas de redução das disparidades raciais e sociais. É pontual que o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de São Paulo – PLAMPIR seja adequado às necessidades atuais, com direcionamentos que contemplem os anseios e condições de sua implementação nesta IV Conferência Municipal de Igualdade Racial.

A vida das mulheres negras é acompanhada de grandes desafios, como o combate das vulnerabilidades que as afetam diretamente no processo de sua ascensão, protagonismo, e empoderamento como indivíduo e no coletivo social, tirando-as das ciladas das opressões de gênero, raça e classe e da tripla opressão.

A Década tem três diretrizes, contextualizadas no processo de superação das desigualdades, para ascensão das mulheres negras, com o direito a viver livre, sem violências, preconceitos, discriminação e racismo, para que possam viver bem e ter cidadania.

Reconhecimento, Justiça e Desenvolvimento são o tripé da mudança atitudinal e procedimental para igualdade e equidade.

Reconhecer a contribuição cultural da mulher negra na sociedade perpassa nos eixos em mudança concreta de comportamentos com propostas que possam de fato romper as

estruturas a fim de prosseguir com elevação das condições à ascensão sócio cultural, política e econômica.

Reparar o dano histórico da desigualdade sobre estas vidas é retirar de fato as mulheres negras dos altos índices de vulnerabilidades, fortalecidos pelo processo do machismo e racismo que as levam a uma realidade de exclusões e privações como: menor salário da pirâmide, maior responsabilidade no sustento familiar, menor grau de acesso de educação e maior índice de desemprego.

Levando-as a falta de espaços de poder político e desigualdade de gênero que é preocupante, pois as mulheres ocupam em média de 8% a 12% de participação nos cargos eletivos, mas quando se tem o recorte racial a invisibilidade da mulher negra fica acentuada com o índice de apenas 2% de participação.

Justiça é o que se quer, mas infelizmente neste espaço, onde as vidas das mulheres negras são postas em xeque, pois a injustiça social recai fortemente sobre elas levando-as aos mais altos índices de vulnerabilidade em saúde, educação, trabalho e acesso as políticas públicas. A cristalização da estrutura racista, que dos tratamentos diferenciados pela condição de classe, gênero e raça, aprofunda ainda mais as violações contra a mulher negra, violência doméstica, urbana, perda de seus filhos por ausência de tratamentos, ou por ser jovem e negro e pertencer às estatísticas genocidas hoje perpetuadas são sem dúvidas obstáculos a serem superados.

Em 2012, das 515.482 pessoas presas no país, 190.828 estavam encarceradas no Estado de São Paulo, aproximadamente um terço da população prisional brasileira, no Brasil é predominantemente jovem - até 29 anos, onde de 2005 a 2012, 17 estados brasileiros tiveram crescimento do encarceramento feminino acima da média nacional no que diz respeito ao encarceramento feminino, o crescimento de mulheres presas superou o crescimento de homens presos: a população prisional masculina cresceu 70% em sete anos, e a população feminina cresceu 146% no mesmo período.

Em 2013, a taxa de mortes por assassinato de mulheres para cada 100 mil habitantes foi de 4,8 casos. A média mundial foi de dois casos. Foram 4.762 mulheres mortas violentamente no País naquele ano: 13 vítimas fatais por dia. O quadro foi ainda mais alarmante em relação às mulheres negras. A década 2003-2013 teve aumento de 54,2% no total de assassinatos desse grupo étnico, saltando de 1.864, em 2003, para 2.875, em 2013. Aproximadamente mil mortes a mais em 10 anos. Em contraposição, houve recuo de 9,8% nos crimes envolvendo mulheres brancas, que caiu de 1.747 para 1.576. A vitimização de mulheres negras - a violência contra elas, que pode não ter se concretizado como homicídio, cresceu 190,9% na década analisada. A vitimização desse grupo era de 22,9%, em 2003, e saltou 66,7% no ano passado. "Alguns estados chegam a limites absurdos de vitimização de

mulheres negras, como Amapá, Paraíba, Pernambuco e Distrito Federal, em que os índices passam de 300%", observa a pesquisa. (Mapa da Violência 2015, ONU Mulher).

É necessário adotar medidas destinadas a garantir a ativa, livre e significativa participação das mulheres negras na tomada de decisões, vinculadas a justa distribuição dos benefícios delas resultantes. O desafio é distribuição de renda e investimento real, geração de renda em uma sociedade convulsionada que passa por uma crise política, econômica e institucional, onde a perda de direitos trabalhistas, previdenciários, afetam frontalmente as possibilidades de ampla ascensão das mulheres negras. Por outro lado, o desafio de lidar com a globalização em uma perspectiva de associação a novos meios de geração trabalho, renda e empregabilidade, possibilita investimentos, inovação e criatividade, para lidar com os momentos atuais, para superação das desigualdades.

Precisamos sair do quadro da vulnerabilidade aonde, infelizmente entre os mais pobres, a cada quatro pessoas, três pessoas são negras, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2015, sobre influência das ações afirmativas, somente 12,8% da população negra chegou ao nível superior, enquanto os brancos de nível superior eram 26,5% do total no mesmo ano. Esta dificuldade é reflexo das altas taxas de evasão escolar no ensino fundamental, por conta das altas taxas de repetência ao longo da vida, condições acentuadas pelo abandono do estado, onde um dos itens é a fome e a pobreza máxima.

A mesma pesquisa do IBGE, revela que pessoas pretas e pardas têm mais probabilidade de viver em lares de condições precárias, sem acesso simultâneo a água, esgoto e coleta de lixo, em relação à população que se autodeclara branca.

Consequências das barreiras das desigualdades são as dificuldades no acesso à saúde e o fato de que as mulheres negras estão no topo dos piores índices nas questões como aborto e mortalidade materna: Segundo dados do SUS sem Racismo: 60% das vítimas de mortalidade materna no país são negras; 27% tiveram acompanhamento durante o parto. Em relação às mulheres brancas, esse número sobe para 46,2%; 62,5% receberam orientações sobre a importância do aleitamento materno, 77% das mulheres negras são vítimas de violência obstétrica.

O que temos nos dias atuais, é o sucateamento da atenção básica e da saúde como um todo pela redução orçamentária que se constitui em esfera nacional e resvala nos municípios, afetando diretamente a vida das mulheres negras que dependem na sua maioria do SUS.

## **Sugestões que convergem para a redução das vulnerabilidades na vida das mulheres negras.**

1. Promover a autonomia e empoderamento das mulheres negras.
2. Criar um conjunto de ações articuladas entre as áreas de promoção da igualdade racial e desenvolvimento econômico com as instituições de crédito que incluam a simplificação e a desburocratização processual para a promoção do empreendedorismo feminino e afro.
3. Criar editais que promovam o empreendedorismo das mulheres negras, com base na valorização e reconhecimento do potencial econômico das manifestações artísticas, culturais e comunitárias.
4. Fazer o mapeamento das empreendedoras individuais, de cooperativas e associações, identificando as suas áreas de inserção, com reconhecimento das especificidades culturais para a promoção e fortalecimento da identidade etnicorracial.
5. Implementar Programas e Projetos de Empreendedorismo étnico feminino (mulheres negras, indígenas, imigrantes e ciganas), que ofereçam educação financeira, incentivo para a aquisição de novas tecnologias e gestão de negócios, em parceria com instituições de ensino e do sistema “S”, oferecendo também formação política nas áreas de gênero e igualdade racial.
6. Articular ações para o reconhecimento da arte das trançadeiras como Patrimônio Imaterial.
7. Garantir o cumprimento do disposto na Política Nacional de Saúde Integral da População Negra e o reconhecimento do Estado do SUS como patrimônio.
8. Garantir núcleos de informação da saúde que colem, analisem e divulguem os dados relacionados à saúde da população negra, indígena, cigana, imigrantes e LGBT estimulando a criação de grupo técnico da diversidade na saúde no âmbito do Município para discussão das especificidades desta mesma população com interface com as diversas redes de atenção à saúde e comitê municipal.
9. Intensificar o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher - PAISM e o Programa Nacional de Triagem Neonatal - PNTN com incidência na atenção integral à saúde da mulher negra por meio da “Atenção obstétrica e neonatal humanizada” e assistência ao abortamento inseguro. Espera-se com isso, a redução da mortalidade materna e neonatal.
10. Estimular incentivo técnico à organização de redes integradas de atenção a saúde das mulheres negras em situação de violência sexual, doméstica e intrafamiliar.
11. Propor a criação de programa municipal de saúde reprodutiva de adolescentes negras, imigrantes, LGBTs, e indígenas.

12. Produzir materiais informativos e de orientação sobre o tráfico de mulheres e crianças com ampla divulgação a serem distribuídos em todos os órgãos públicos, aeroportos, terminais rodoviários, portos e outros.

13. Assegurar às mulheres negras estratégias de enfrentamento ao racismo institucional e a violência racial no atendimento público municipal e nos serviços referenciais de atendimento específico às populações vulneráveis e de atenção a mulher.

14. Promover atividades que envolvam as mulheres negras visando à justiça social, racial e o enfrentamento à intolerância religiosa.

15. Criar grupos multiprofissionais de trabalho na Coordenadoria de Promoção de Igualdade Racial em conjunto com centros de referência de igualdade racial, para atuar junto a mulheres albergadas, em situação prisional, ou em condições de risco, propiciando conhecimento, valorização e auto-estima.

16. Construir ações intersecretariais e intersetoriais, voltadas às questões das mulheres negras lésbicas.

## **b) religiões de matrizes africanas;**

Devido aos momentos de violência e intolerância que se agravam com as tradições religiosas de matriz africana e afro-brasileira, inclusive com enfoques na mídia internacional, pensamos em propostas e ações com base educativa, partindo do princípio de “quem conhece não teme”.

Precisamos de mecanismos de divulgação da nossa história, de como o povo negro e suas crenças contribuiu na construção da nossa sociedade, sem estigmatizá-la. Contar todo sofrimento vivido, mas valorizando a história herdada para que seja exemplo de transformação e luta vencida.

Trabalharemos com as vivências cotidianas, em grupos organizados ou instituições multiplicadoras de informações, criando assim uma melhor forma de articulação e visibilidade positiva.

Neste determinado momento estamos analisando todas as conversas sobre os direitos daqueles que cultuam ou tem uma crença com origem na matriz africana. Não podemos nos ater a um conceito que em sua nomenclatura foi imposto pelo colonizador dominante. No caso do Povo Tradicional de Matriz Afro-Brasileira que se auto indica como de Matriz Africana, tem muito mais que uma religião, tem todo um modo de vida. Vamos nos ater aos conceitos:

Religião é uma fé, uma devoção a tudo que é considerado sagrado. É um culto que aproxima o homem das divindades e entidades às quais são atribuídos poderes sobrenaturais.

É uma crença na qual as pessoas buscam a satisfação nas suas práticas e na sua fé para superar o sofrimento e alcançar a felicidade.

Religião é também um conjunto de princípios, crenças e práticas de doutrinas religiosas, baseadas em livros sagrados que unem seus seguidores numa mesma comunidade moral, chamada Igreja, Templo, Terreiro e outras denominações. Todos os tipos de religião têm seus fundamentos. Algumas se baseiam em diversas análises filosóficas, que explicam o que somos e porque viemos no mundo. Outras se sobressaem pela fé e outras em extensos ensinamentos éticos.

Tradição (do latim *traditio*, *tradere* = "entregar", "passar adiante") é a continuidade ou permanência de uma doutrina, visão de mundo, costumes e valores de um grupo social ou escola de pensamento. A nível da etnografia, a tradição revela um conjunto de costumes, comportamentos, memórias, rumores, alimentação, crenças, música, práticas, doutrinas e leis que são transmitidos para pessoas de uma comunidade, sendo que os elementos passam a fazer parte da cultura. O modo de viver de um povo ou comunidade.

De posse do conhecimento enciclopédico destas definições, observamos que enquanto vivenciadores de uma tradição e de uma cultura, não podemos nos referir apenas como religiões de Matriz Africana. Temos sim que nos afirmar como Povos Tradicionais de Matriz Afrobrasileira, pois cada Terreiro ou Casa de Santo é signatário de um legado cultural e antropológico a ser preservado, que um dia, para poder se manter necessitou aceitar o rótulo de religião.

Quando o afrodescendente aceita a imposição cultural e a religião do colonizador, dá-se a submissão e a quebra com os vínculos ancestrais iniciada lá na diáspora. A única preservação da cultura e crença das vítimas do sequestro que sofremos está dentro dos Terreiros e Casas de Santo.

Em acordo com Tratados Internacionais, dos quais o Brasil é signatário, bem como a Carta de Durban e a própria Declaração Universal dos Direitos Humanos, além da Constituição Brasileira, temos o direito e o dever moral, por honra e ancestralidade, de buscar formas de reparação aos crimes sofridos pelo Povo Negro.

Hoje, como mostram as mídias, nossas crenças e costumes, enfim, o nosso modo de vida, nossa cosmovisão de mundo africana, pós colonial, encontra-se ameaçadas sob todos os aspectos, inclusive no direito de crer e cultuar. Querem nos calar e nos remover da sociedade que construímos.

Observamos como uma estratégia de luta e promoção da nossa causa, a criação, em caráter de urgência, de um Conselho dos Povos Tradicionais de Matriz Afrobrasileira, nos âmbitos: Municipal, Estadual e Federal. Somente com uma representação eficaz é que

poderemos combater a perseguição e o racismo étnico – religioso, e progredir propondo políticas de reparação e superação.

## **SUGESTÃO:**

- Faça cumprir a criação do Conselho dos Povos Tradicionais de Matriz Afrobrasileira, nos âmbitos: Municipal, Estadual e Federal.

O estabelecimento do Conselho servirá para trabalhar espaço de construção de identidade na educação, cultura, saúde, justiça, direitos humanos, segurança e em todas as áreas que carecem de conscientização e igualdade para o Povo Negro. Poderemos ensinar e educar através do exemplo de um povo que resistiu e modificou sua história ocupando espaços de poder.

### **c) lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros – LGBT;**

A Declaração de Direitos Humanos determina que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade humana e a Declaração de Durban, adotada em 08 de setembro de 2001, que reafirma o princípio da igualdade e da não discriminação. Depois temos também a convenção internacional sobre eliminação de todas as formas de discriminação racial.

Segundo o relatório da CIDH, editado em 2015, muitas das manifestações de violências contra a população LGBT, estão baseadas no desejo do agressor de “punir” essas identidades, expressões, comportamentos ou corpos que diferem das normas e papéis de gênero tradicionais, ou que são contrários ao sistema binário mulher/homem.

Essa IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem que cumprir o seu papel em apontar para o óbvio: que as diferenças entre grupos humanos, os povos, não devem se sobrepor à humanidade de todos; entre estes grupos humanos também estão as Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Travestis e Intersexo; merecedores dos mesmos direitos. O momento é de reflexão para uma retomada dos valores que moveram a Revolução Francesa: Liberdade, Fraternidade e Igualdade.

Valores estes que permitam, efetivamente, que a desigualdade seja superada em toda sua diversidade, respeitando-se as diferenças.

É fundamental perceber que o processo de identificação implica que estejamos abertos a nos relacionar com aquilo que é diferente de nós, a dialogar com as diferenças, pois é a partir deste diálogo que incorporamos novos conteúdos e abandonando os antigos, nos transformamos. É importante lembrar que uma vez sendo LGBT negra(o) este(a) perpassa pela dupla discriminação, primeiro por ser negro(a) e segundo por ser LGBT.

#### **d) imigração e xenofobia**

Apesar dos fluxos migratórios internacionais serem inerentes à composição da sociedade no país, dentro da realidade migratória no Brasil existe inúmeras questões quanto à inclusão e a garantia de direitos para a população imigrante, devido ao grande vazio histórico da discussão sobre a pessoa imigrante como sujeito de direitos. Somente, no decorrer deste ano, aprovou-se no Brasil uma legislação que promulga a igualdade de tratamento, a plenitude e a garantia de direitos para a população imigrante no país, trata-se da Lei Nacional de Migração 13.445/2017.

Existem diversas motivações de cunho social, econômico, cultural e político que geram os fluxos migratórios internacionais no mundo e daqueles que chegam ao Brasil. A isso, somam-se questões intrínsecas à situação migratória que surgem a partir da chegada ao país de destino, como os lentos e caros processos de regularização documental ou a falta de uma rede de apoio sócio-econômico-cultural. E, ao mesmo tempo, é necessário se voltar para a realidade das imigrações contemporâneas, já que se trata de fluxos populacionais que carregam consigo a intersecção de inúmeras vulnerabilidades sociais, incluindo àquelas de raça, cor, etnia e lugar de origem.

Torna-se necessário, então, pensar e elaborar propostas que visem à integralidade dos direitos, à promoção do atendimento digno da população imigrante em todas as dimensões e o combate à discriminação. Já que, é importante ressaltar que fatores como a xenofobia, discriminação por cor, raça ou etnia e outras formas de preconceitos enfrentados pelos imigrantes são questões centrais para problematizar o acesso e a garantia de seus direitos básicos, como educação, saúde, trabalho decente, lazer, cultura, assistência social, etc. A xenofobia e discriminações por razões de origem, motivados pela desconfiança e desconhecimento da realidade migratória, trata se da aversão e temor ao estrangeiro, de acordo com a origem da palavra *xénos (estrangeiro)* e *phóbos (medo)*.

Em vista do exposto, é fundamental promover a integração e participação das (os) imigrantes na construção de diretrizes para as políticas públicas sobre a promoção da igualdade racial na cidade e no país. E, nesse sentido, a IV Conferencia Municipal de Igualdade Racial de São Paulo deve se debruçar também sobre o desafio de pensar a interseccionalidade dos vários marcadores sociais da diferença e se propor a praticar os princípios e diretrizes para a elaboração de ações e projetos voltados para a população de imigrantes na cidade, com o intuito de promover a garantia da plenitude de direitos e dignidade da população imigrante, conforme a Lei 16.478/2016 que institui a Política Municipal para a População Imigrante de São Paulo e a Lei Nacional de Migração acima citada.

Na cidade de São Paulo, existe o CRAI (Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes), com orientações para regularização migratória; orientações para preenchimento

de formulário de solicitação de refúgio; encaminhamentos para cursos de português e cursos profissionalizantes; oferece informações sobre a rede pública de educação, de assistência social, de saúde, de apoio ao trabalhador e orientações para bancarização; realiza a articulação com a rede e a capacitação de profissionais dos equipamentos públicos. Todavia, a partir desses avanços no âmbito municipal, é necessário pensar em propostas que visem a ampliação da garantia dos direitos em outros âmbitos da federação e a criação dos mecanismos de interlocução em outros espaços temáticos de decisão que se debruçam sobre a diminuição de impactos inerentes às diferenças sociais.

Para fins de elucidação do marco jurídico na qual se enquadra a população negra imigrante no Brasil, cita-se a presente lei que “dispõe sobre os direitos e deveres do migrante e do visitante, regula a sua entrada e estadia no País e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas para o imigrante”. Assim como, define como princípio inerente o repúdio a toda e qualquer tipo de discriminação em relação à condição de lugar de origem.

Sobre a legislação municipal n.º 16.478/2016 que institui a Política Municipal para Imigrantes, cita-se a presente lei que “dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias” voltadas à população de imigrante de São Paulo.

Esperamos poder contribuir na discussão deste eixo temático e muitos outros integrados a pauta de debates nesta Conferência Municipal, objetivando auxiliar na elaboração de políticas públicas que contemplem a população migrante que coabita essa cidade.

#### **e) Envelhecimento digno para todos**

Iniciamos com o disposto no artigo 3º do Estatuto do Idoso (Lei Federal n.10.741): “é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”.

O artigo demonstra que a sociedade brasileira, por meio de seus legisladores, entendeu ser de responsabilidade ampla e compartilhada, a obrigação de assegurar os direitos elencados à pessoa idosa.

É fato conhecido que a sociedade brasileira está envelhecendo, como revela o IBGE/2010, quando apresenta que são mais de 26 milhões de pessoas com 60 anos e mais. Os avanços da medicina associados às novas tecnologias tornaram possível o aumento da longevidade, a expectativa de vida dobrou no século passado que era de 34,7 anos em 1900, para 68,5 em 2000, e hoje atinge a marca de mais 75 anos, aqui no Brasil.

O envelhecimento é a maior conquista dos últimos tempos e também um dos grandes desafios, mas há de se considerar que a velhice carrega em si desigualdades sociais

vivenciadas ao longo da vida. A professora Maria Lucia Lebrão<sup>2</sup>, no seu artigo denominado “*Evolução nas condições de vida e saúde da população idosa do Município de São Paulo*” chama a atenção para o fato de que não são apenas as mudanças demográficas que determinam o futuro da sociedade. Esse é formado pelas escolhas e oportunidades individuais ou coletivas que ocorrem no transcorrer do tempo, que por sua vez sofrem influência dos recursos disponíveis e, em particular, do conhecimento. Acrescenta ainda, que as mudanças populacionais devem ser consideradas no contexto de outras mudanças que afetam o conjunto da sociedade.

Diante do exposto, um dos fatores que podem influenciar o envelhecimento seriam o racismo e seus desdobramentos? Sim, o racismo e a discriminação racial, proporcionam uma experiência mais difícil para a população negra, e conforme dados<sup>3</sup> de pesquisa, esta envelhece menos e quando tem a oportunidade de envelhecer, envelhece com menos qualidade de vida.

A partir dessa compreensão, entendemos que a discriminação etária e racial está intimamente ligada e que só mudaremos este cenário com a ampliação de espaços de discussão, como as Conferências, com vistas a subsidiar o desenvolvimento de políticas públicas, com o objetivo de afiançar à população negra um envelhecimento nas mesmas condições de igualdade da população em geral.

Os negros idosos têm os seus direitos garantidos no Estatuto da Igualdade Racial e no Estatuto do Idoso e devem levantar e hastear as suas bandeiras e mantê-las no alto para serem vistas.

A equidade e o respeito à diversidade são elementos fundamentais para a construção de uma sociedade democrática, para que se alcance uma convivência social solidária na defesa dos direitos humanos.

## **f) Juventude Negra**

O Atlas da Violência 2017, lançado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e o pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, revela que homens, jovens, negros e de baixa escolaridade são as principais vítimas de mortes violentas no País. Atualmente, de cada 100 pessoas assassinadas no Brasil, 71 são negras. De acordo com informações do referido Atlas, os negros possuem chances 23,5% maiores de serem assassinados em relação a brasileiros de outras raças, já descontando o efeito da idade, escolaridade, do sexo,

---

<sup>2</sup> LOUVISON, Marília Cristina Prado; et al. **Desigualdades no uso e acesso aos serviços de saúde entre idosos do município de São Paulo**. 2008. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S003489102008000400021&lng=pt &tling=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S003489102008000400021&lng=pt &tling=pt)> Acesso em abril de 2015.

<sup>3</sup> Lebrão, M.L. et al. *Evolução nas condições de vida e saúde da população idosa do Município de São Paulo. São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, Fundação Seade, v. 22, n. 2, p. 30-45, jul./dez. 2008. Disponível em: <<http://www.seade.gov.br>>; <<http://www.scielo.br>>.

estado civil e bairro de residência. constatou-se que os jovens negros entre 12 e 29 anos estavam mais vulneráveis ao homicídio do que os não negros na mesma faixa etária. *“Jovens e negros do sexo masculino continuam sendo assassinados todos os anos como se vivessem em situação de guerra”*, compara o estudo.

O Atlas da Violência 2017, que analisou a evolução dos homicídios no Brasil entre 2005 e 2015 a partir de dados do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) do Ministério da Saúde, mostra ainda que aconteceram 59.080 homicídios no país, em 2015. Quase uma década atrás, em 2007, a taxa foi cerca de 48 mil.

Este aumento de 48 mil para quase 60 mil mostra uma naturalização do fenômeno por parte do poder público. Daniel Cerqueira, coordenador de pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, explica que a naturalização dos homicídios se dá por processos históricos e econômicos de desigualdade no país, “que fazem com que a sociedade não se identifique com a parcela que mais sofre com esses assassinatos”, afirma.

Entre os estados, o de **São Paulo** foi o que apresentou a maior redução, **44,3%**. Já no Rio Grande do Norte, a violência explodiu com um aumento de 232%.

## **g) Mulheres Negras**

### **Contextualizando os abismos raciais que separam as mulheres negras:**

#### **Mercado de trabalho:**

As mulheres negras compõem a maioria das empregadas domésticas (61,7%);

Enquanto mulheres brancas lutam para que seus salários (média de R\$ 937,00) sejam equiparados aos salários dos homens brancos (média de R\$ 1.378,00), as mulheres negras recebem ainda menos (média de R\$ 576,00). Conseguir um emprego formal, uma boa colocação e ingressar no ensino superior também são dificuldades típicas daquelas que possuem a pele negra;

Outra face perversa do racismo atrelado ao sexismo é a jornada tripla de trabalho. Rotineiramente, as funções das mulheres pobres se acumulam. Chegar em casa após um longo dia de labuta e, ainda assim, precisar cumprir mais tarefas domésticas é uma realidade exaustiva que pode ser relatada por milhares de mulheres negras;

#### **Violência:**

As regiões de Roraima, Goiás e Mato Grosso lideram a lista de estados com maiores taxas de homicídios de mulheres. Já **São Paulo**, Santa Catarina e Distrito Federal, ostentam as menores taxas. No Maranhão, houve um aumento de 124% na taxa de feminicídios. A mortalidade de não-negras (brancas, amarelas e indígenas) caiu 7,4% entre 2005 e 2015, entre as mulheres negras o índice subiu 22%.

A cor da pele também é fator relevante quando analisamos os casos de agressão e assassinato por parte de companheiros e ex-companheiros. As negras são mais de 60% das vítimas de feminicídio, exatamente porque não contam com assistência adequada e estão mais vulneráveis aos abusos das próprias autoridades.

Segundo o Atlas da violência, em inúmeros casos, as mulheres são vítimas de outras violências de gênero, além do homicídio. A Lei Maria da Penha categoriza essas violências como psicológica, patrimonial, física ou sexual.

## **RESPONSÁVEIS PELO TEXTO:**

Introdução - Contribuição: **Dennis de Oliveira**

Eixo I - Contribuição: **Cátia Cipriano**

Eixo II - Contribuição: **Carmen Dora Freitas Ferreira – Advogada**

**Eixo III - Contribuição: Cleia Maria Ferreira**

Contribuição: **Valdete Ferreira dos Santos**

Eixo IV - Contribuição: **Flávia Tanaka e Rosa Anacleto - saúde da mulher,**

- Contribuição: **Liliana Araújo – Mãe Liliana d'Oxum, Marcelo Souza, Babalorixá Marcelo D'Ogum - b) religiões tradicionais de matriz africana;**

- Contribuição: Janaina Lima- **c) lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros – LGBT;**

- Contribuição: **Jennifer, Maria fernanda e Álvaro Bastos- d) xenofobia e migração.**

- Contribuição: **Sandra Regina Gomes - Idosos**

- Contribuição: Mulheres Negras – **Alessandra de Cássia Laurindo**

-Contribuição: Juventude

Sistematização:

